

- d) Identificação do lugar a que se candidata;
- e) Quaisquer outros elementos que os concorrentes considerem relevantes para apreciação do seu mérito ou constituam motivo de preferência legal.

7.2 — Juntamente com os documentos comprovativos dos requisitos de admissão, os candidatos deverão apresentar:

- a) *Curriculum vitae* detalhado e devidamente comprovado;
- b) Declaração, emitida e autenticada pelo organismo de origem, a qual especificará, detalhadamente, a categoria de que o candidato é titular, as funções exercidas durante os três últimos anos, bem como o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública;
- c) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- d) Documento comprovativo das classificações de serviço dos últimos três anos.

7.3 — Os candidatos ao serviço da Câmara Municipal ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem dos respectivos processos individuais.

7.4 — Salvo o disposto no número anterior, a não apresentação da documentação exigida implica exclusão, no entanto é dispensável a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais referidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, desde que os candidatos declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um deles.

8 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos a lei.

9 — Métodos de selecção — avaliação curricular e entrevista profissional de selecção.

9.1 — Avaliação curricular — tem em vista avaliar as suas aptidões profissionais, de acordo com as exigências da função e será expressa de 0 a 20 valores, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{ML + FP + EP + CS}{4}$$

9.2 — Entrevista profissional de selecção — consistirá na abordagem de temas relacionados com o lugar a concurso, visando a avaliação das aptidões e será classificada de 0 a 20 valores e visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, mediante a ponderação de parâmetros adequados, obtida por aplicação da seguinte fórmula:

$$EP = \frac{a + b + c + d}{4}$$

A classificação final (CF), expressa de 0 a 20 valores, resultará da aplicação da fórmula da seguinte média aritmética ponderada:

$$CF = \frac{AC + EP}{2}$$

10 — Serão excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

11 — Os critérios de apreciação e ponderação da classificação dos candidatos constarão das actas das reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

12 — Relação dos candidatos admitidos e excluídos e lista de classificação final:

12.1 — A relação dos candidatos admitidos será afixada, para consulta, no átrio dos Paços do Município, de acordo com o estabelecido no n.º 2 do artigo 33.º e notificados do dia da prova e da entrevista nos termos dos artigos 34.º e 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12.2 — Os candidatos excluídos serão notificados de acordo com o definido no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12.3 — A lista de classificação final será notificada aos candidatos, conforme o estabelecido no artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando, escrupulosamente, no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

14 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — engenheiro Germinal José Gonçalves Rodrigues, vereador a tempo inteiro.

Vogais efectivos:

Dr. Eduardo Luís Varella Rodrigues, director de Departamento Administrativo e Financeiro.

Engenheiro Armindo Vaz Baptista, chefe da Divisão de Obras Municipais e Conservação.

Vogais suplentes:

Engenheira Conceição Maria Moreira Clemente Cardoso, técnica superior de 1.ª classe.

Dr.ª Cristina Amélia Teixeira da Silva, técnica superior de 1.ª classe.

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

15 — Legislação aplicável — Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, e Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro.

29 de Maio de 2006. — O Presidente da Câmara, *Agostinho Alves Pinto*.
1000302984

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA FEIRA

Aviso n.º 9369/2006/INT

Alteração de loteamento

Alfredo de Oliveira Henriques, presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, nos termos e para efeitos do preceituado no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, por remissão do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, torna público que a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira vai proceder à abertura do período de discussão pública do pedido de licenciamento de alteração ao lote n.º 53 do alvará de loteamento n.º 25/2000, emitido em 3 de Agosto de 2000, que consiste em alterar parte da área destinada a comércio para indústria de panificação enquadrada na classe, do *Diário da República*, n.º 25/93, de 17 de Agosto, que corre os seus termos sob o processo especificado em epígrafe.

O lote a alterar está descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Maria da Feira sob o n.º 02950/181000 e inscrito na matriz urbana sob o artigo P-5335, da freguesia de São João de Ver, deste concelho.

A discussão pública decorrerá pelo período de 15 dias úteis e iniciar-se-á oito dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República*, podendo os interessados consultar o processo de licenciamento e respectivos pareceres e informações técnicas no Departamento Jurídico e Administrativo da Câmara Municipal, sita no Largo da República, em Santa Maria da Feira, durante o horário normal de expediente (das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos).

No caso de oposição, os interessados podem apresentar, por escrito, a sua exposição devidamente fundamentada, através de requerimento dirigido ao presidente da Câmara.

6 de Junho de 2006. — Pelo Vereador do Pelouro de Planeamento e Urbanismo, a Directora de Departamento, com delegação de assinatura, *Justina Sousa*.
3000209802

Aviso

Alfredo de Oliveira Henriques, presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, nos termos e para efeitos do preceituado no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, por remissão do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, torna público que a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira vai proceder à abertura do período de discussão pública do pedido de licenciamento de alteração do alvará de loteamento n.º 3/94, emitido em 11 de Fevereiro de 1994, que consiste com a presente alteração é pretendido que da área de 10 688 m² que com a emissão do alvará de loteamento n.º 3/94, foi cedido à Câmara Municipal para integração no domínio público para instalação de equipamento